



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO DE COMPRA 38/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2020**

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obra e Serviços de Engenharia nº 01/2020, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a este Município, para: Construção de ASFALTO (CBUQ), na **Avenida 1º de maio e Rua América e Rua Voluntários da Pátria, com área total de 3.820m²**, conforme projeto arquitetônico e memorial em anexo a este edital.

1.2- A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **09h00min do dia 20 de Agosto de 2020**, não sendo aceitos envelopes enviados via correio.

1.3- O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo proposta de preços dos interessados será aberto respectivamente pela Comissão Permanente de Licitações a partir das 09h30min do dia 20 de Agosto de 2020, na Prefeitura Municipal.

2 - GENERALIDADES

2.1- Este processo de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia são regidos pelo presente Edital obedecendo às normas estabelecidas na Lei 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

3 - OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por menor preço global:

Item 1 - Execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), e demais materiais e serviços sobre calçamento, na Avenida 1º de maio, numa extensão 2.300m²; na Rua América, numa extensão de 540m²; e na Rua Voluntária da Pátria, numa extensão de 980 num total de 253.087,58m.

3.1- A empresa vencedora deverá a obra de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Departamento competente, as quais obedecerão às liberações da autorização do início das Obras através da aprovação do presente processo licitatório e documentação exigida.

3.2- A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a liberação do início da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

4- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente edital serão recursos do município.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia, empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Que hajam sido declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Que não tiverem sido cadastradas até as **09h00min do dia 19 de Agosto de 2020**.

5.2- As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a- cópia do contrato social;
- b- cópia da carteira de identidade do participante;
- c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d- declaração societária, anexo III;
- e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
- f- declaração de Idoneidade, anexo V;
- g- declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV;
- h- Prova de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- j- Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k- Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;
- l- Certidão Negativa do Trabalho;
- m- Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

5.3 - FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 - JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos proprietários/diretores da empresa;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5 - ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

b) Declaração de que cumpre com as exigências legais (modelo ANEXO VIII);

5.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigor.

b) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(s) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação.

c) Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO), em vigor, emitida pelo Órgão Ambiental competente- FEPAM, de produção de concreto asfáltico a quente, provando que a empresa possui competência legal para produção do concreto asfáltico. No caso da usina não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada a referida LO e uma declaração de disponibilidade do proprietário à licitante do objeto deste Edital.

d) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo 03 (três) atestados de execução de obras e/ou serviços de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo apresentar a respectiva certidão – Certidão de Acervo Técnico (CAT), portanto não será aceito atestado e/ou certidão certificado pelo CREA através de carimbo.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

6 - DOS PRAZOS

6.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

6.2-Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura;

6.3-Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

6.4-As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a contagem a partir da assinatura do contrato.

6.5-Os prazos de que tratam os itens 6.3 e 6.4, poderão ser prorrogados, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.6-Na hipótese deste Município não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 30(trinta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.7-Quando todas as propostas forem desclassificadas, pelo mesmo motivo, esta Municipalidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

7- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

7.1-No local, data e hora fixadas no item 1.2 cada interessado em participar da presente tomada de preço entregarão a Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) 01 envelope contendo sua proposta de preço.

7.2-Todos os envelopes deverão ser entregues fechados, até as 09 horas do dia 20 de agosto de 2020, constando da face externa de cada qual o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Município de Cerro Grande

Tomada de Preços 01/2020

Data da abertura:

Empresa Participante:

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Cerro Grande/RS

Tomada de Preços nº 01/2020

Data Abertura:

Nome Empresa Participante

7.3-O envelope A conterá documentos no original ou cópia autenticada no cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe seja apresentada original até uma hora antes ao início da abertura das propostas dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico-financeiro.

7.4-A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Porém ser versados outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.

7.4.1-As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais materiais e serviços.

7.5-Nenhum certificado de registro cadastral substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

7.6-Só serão aceitas as propostas com prazo de 60(sessenta) dias, sendo que as propostas que não tiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente 60(sessenta) dias.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Cadrasto/Credenciamento emitido e assinado pelo responsável pelo setor de Licitação.

Observação: O certificado será emitido com até 24 horas de antecedência ao início do certame, enviado via e-mail à empresa interessada cadastrada.

9- DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado - se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

9.1. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

9.1.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível (pen drive) e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo, no site da prefeitura e endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=010419100559&s=33&v=2.0.25&t=1>

9.2. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

9.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

9.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

10- JULGAMENTO

10.1-Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

10.2-O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será vencedora o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço global.

10.3-O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

10.4-A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de preços e conforme determinações das Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

10.5-O envelope A (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope B, não sendo aberto o envelope da empresa ou das empresas que não consideradas habilitadas.

10.6-Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

10.7-Serão desclassificadas as propostas de preços que não forem cotados valores em reais e não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.

10.8-Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

10.9-A Comissão de Licitação fará abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora pra divulgação.

10.10-Somente serão abertos os envelopes "B" das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas a disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15(quinze) dias a contar do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

10.11-O envelope de Proposta de preços deverá ser entregue fechado e indevassável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 10.12-Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- 10.13-Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar à presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes direito de indenização.
- 10.14-A homologação será feita pelo menor preço global por contrato desde que atendida às exigências deste edital e lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.15-Não será aceito pedido de faturamento a terceiros.
- 10.16-Reserva-se ao Município o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.
- 10.17-Os serviços impugnados pelos engenheiros da Prefeitura no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados na fatura.
- 10.19-Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitação, o processo ficará a disposição do Executivo Municipal, que após o cumprimento e decurso dos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fará a homologação.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1-Do Contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os Termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2-A desistência desta municipalidade de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1-O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2-A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, excluído ou reduzido essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.
- 12.3-A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 12.4-A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1-O pagamento será feito após o término, vitória e aceitação do objeto licitado.

14- DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

- 14.1-A declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.
- 14.2-a contratada se obriga:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- a- a substituir no prazo de 03(três) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- b- a refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes.
- c- a remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação.
- d- a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- e- efetuar o registro de empreitada no CREA-RS, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977.

15- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1-Executado o contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto.

16- DA DOTAÇÃO

16.1-As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária e nas seguintes dotações:

Despesa: 301 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.137 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL

Elemento: 44905199000000 - Obras e Instalações

Recurso: 2001 - CESSAO ONEROSA PRE-SAL LEI 13885/2019

Despesa: 315 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.137 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL

Elemento: 44905199000000 - Obras e Instalações

Recurso: 1045 - Alienação de Máquinas /Veículos e Equip. Diversos

17- CONDIÇÕES GERAIS

17.1-No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, realizar-se-á as 09h00min do primeiro dia útil posterior a data anteriormente afixada.

17.2-O proponente adjudicado fica, porém, vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta as quais serão observadas pelo contrato.

17.3-a minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

17.4-A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas fornecidas após o término da obra, conforme prevê o projeto técnico.

17.5-A contratada não poderá ceder o contratado, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

17.6-Os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos.

17.1.1-Serem devidamente fundamentados.

17.1.2-Serem assinado por representantes legal da decorrente ou procurador devidamente habilitado no processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

17.1.3-A decisão de grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

17.1.4-A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.5-O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato número de conta corrente para depósito de valores a serem recebidos pela contratante, em nome da empresa contratada no processo adjudicatório.

17.1.6-Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.2 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Lista de Materiais;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Declaração Societária;

ANEXO IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – declaração atendimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO VIII – Declaração;

ANEXO IX – Planta de Localização Rua América e Rua Voluntário da Pátria;

ANEXO X – Planta de Localização Av. Primeiro de Maio;

ANEXO XI – Previsão de Gasto;

ANEXO XII – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO XIII – Tabela Descritiva BDI;

ANEXO XIV – Memorial Descritivo;

18- DO ARBITRAMENTO DO FORO

18.1-E, para que ninguém alegue ignorância e o presente edital ficará afixado em mural da Prefeitura, junto a portaria de entrada, e publicado em extrato no jornal contratado pelo Município, diário oficial do estado, site do município www.cerrogrande.rs.gov.br (editais - tomada de preços)

18.2-Todas as divergências ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e juízo da comarca de Rodeio Bonito, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cerro Grande/RS, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I
Discriminação dos itens

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2.300,00	M2		LIMPEZA DA PISTA COM JATO ALTA PRESSÃO AV 1º DE MAIO	1,30	2990,00
2	2.300,00	M2		PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C AV 1º DE MAIO	1,98	4554,00
3	46,00	M3		CBUQ CAMADA 2CM APLICADA E COMPACTADA AV 1º MAIO, REGULARIZAÇÃO.	1.022,32	47026,72
4	2.300,00	M2		PINTURA LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C AV 1º DE MAIO	1,98	4554,00
5	92,00	M3		CBUQ CAMADA 4CM APLICADA E COMPACTADA AV 1º MAIO, ROLAMENTO.	1.022,32	94053,44
6	540,00	M2		TOPOGRADIA (MARCAÇÃO DA ÁREA) RUA AMÉRICA	0,42	226,80
7	540,00	M2		PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C RUA AMÉRICA	1,98	1069,20
8	10,80	M3		CBUQ CAMADA 2CM APLICADA E COMPACTADA RUA AMÉRICA, REGULARIZAÇÃO.	1.022,32	11041,06
9	540,00	M2		PINTURA LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C RUA AMÉRICA	1,98	1069,20
10	21,60	M3		CBUQ CAMADA 4CM APLICADA E COMPACTADA RUA AMÉRICA, ROLAMENTO.	1.022,32	22082,11
11	980,00	M2		TOPOGRAFIA (MARCAÇÃO DA ÁREA) RUA VOLUNTÁRIA DA PÁTRIA	0,42	411,60
12	980,00	M2		PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C R. VOLUNTÁRIA DA PATRIA	1,98	1940,40
13	19,60	M3		CBUQ CAMADA 2CM APLICADA E COMPACTADA R. VOLUNTARIA DA PATRIA, REGULARIZAÇÃO.	1.022,32	20037,47
14	980,00	M2		PINTURA LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C RUA VOLUNTARIA DA PATRIA	1,98	1940,40
15	39,20	M3		CBUQ CAMADA 4CM APLICADA E COMPACTADA R VOLUNTARIA DA PATRIA, ROLAMENTO.	1.022,32	40074,94
Total						253.071,344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

PROCURAÇÃO

A empresainscrita no CNPJ sob n.º.....,
com sede na rua (av).....n.ºneste ato representada na forma de seu
contrato social por,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade
RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de
procuração nomeia e constitui como seu representante legal o
Sr.....,brasileiro,.....,portador da cédula de identidade RG.....e inscrito
no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere
amplios poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, transigir, firmar
compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de
modalidade Tomada de preço n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande –
RS.

.....de.....de 2020.

.....

empresa

Observação: Registrado firma;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de,
DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação da Tomada de preço n.º 01/2020, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2020.

Carimbo e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar da Tomada de preço n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....de de 2020.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade da Tomada de preço n.º 01/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data...../...../2020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO VI

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Edital de Tomada de preço n.º 01/2020

A Empresa.....CNPJ, com sede à....., através de seu representante legal..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de preço n.º 01/2020, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

-----, -----de-----de 2020

Assinatura representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO VII

CONTRATO Nº/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleedes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº ____./____-____, situada na, nº, bairro, Município de, neste ato representado pelo sócio Administrador, Sr., brasileiro, inscrito no CPF sob nº ____-____ e Identidade nº, residente no município de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Item 1- Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para Pavimentação Asfáltica (CBUQ), Zona Urbana de Cerro Grande - RS conforme proposta vencedora no edital de Tomada de preço n.º 01/2020, processo de compras 38/2020, relação anexa parte integrante deste contrato no Anexo I (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar o pedido com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, através do e-mail informado pela empresa.
- Efetuar o pagamento conforme edital de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar obra conforme cronograma físico financeiro;
- Fornecer nota fiscal do produto e recolher todos os impostos referentes;
- Entregar os produtos com validade estabelecida no edital;
- Disponibilizar conta bancária em nome da empresa para depósito;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Ao presente contrato será pago o valor global de R\$ (.....), valor total dos itens vencidos pela empresa na licitação. Este valor não obriga o contratante adquirir todos os produtos e sim somente os necessários, portanto será pago somente o valor do pedido.
- Os pagamentos serão efetuados conforme autorização do Setor de compras, responsável pelos empenhos e liquidações.
- Pagamento em parcela única no termino da obra, após liberação da vistoria final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos exposto no edital que gere este contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso "I" do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

Observação: Caso ocorra aplicação de multa, será descontada no próximo pagamento feita a contratada, mediante a comprovação e atestada irregularidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo para entrega do objeto deste contrato será até 30 dias após a emissão de ordem de fornecimento.

b) O pessoal empregado nos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante, ficando, portanto, total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA NONA

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Chefe do Setor de Compras do Município de Cerro Grande – RS, Alberto Adelar Bianchetto como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Período de vigência do presente contrato tem início a partir da assinatura sendo válido até 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, de de 2020.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

.....
CNPJ: 92.005.545/0001-09

CNPJ: _____.____.____/____-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, em relação ao presente processo licitatório;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 20.....

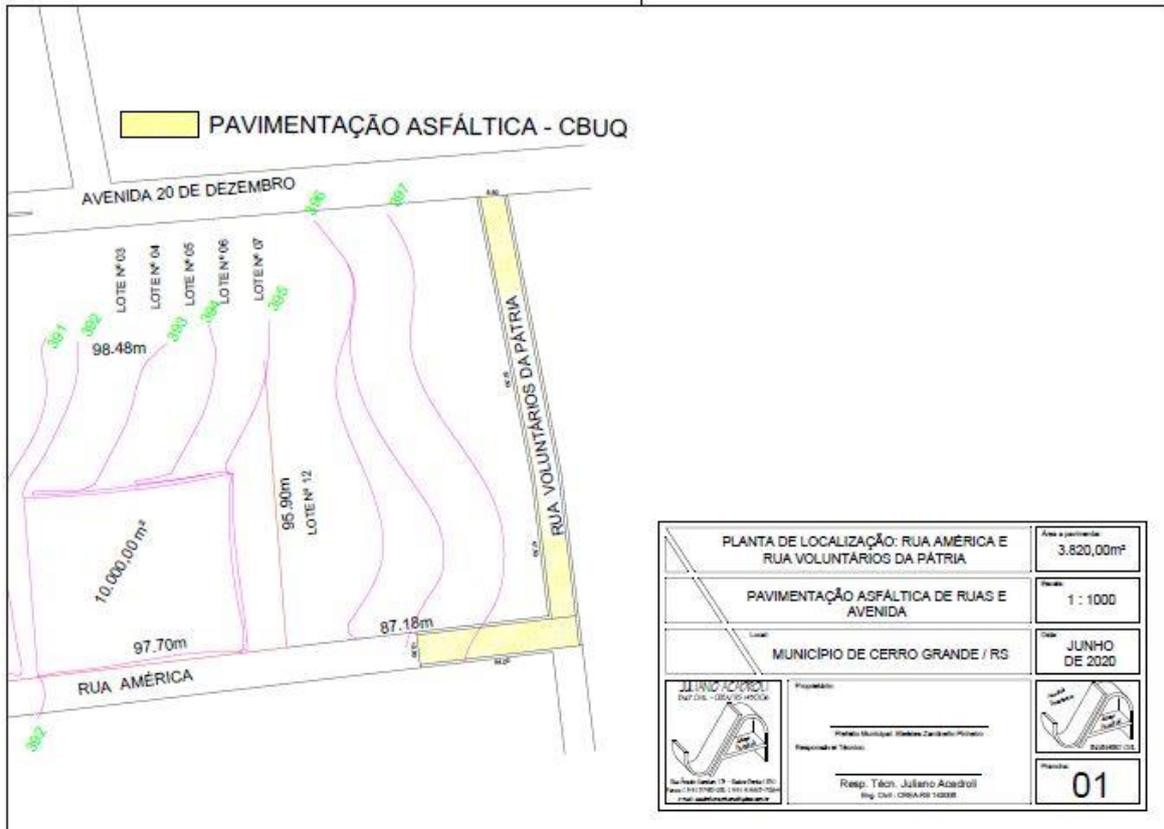
(nome do representante legal da empresa)

CNPJ: _____.____.____/____-____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

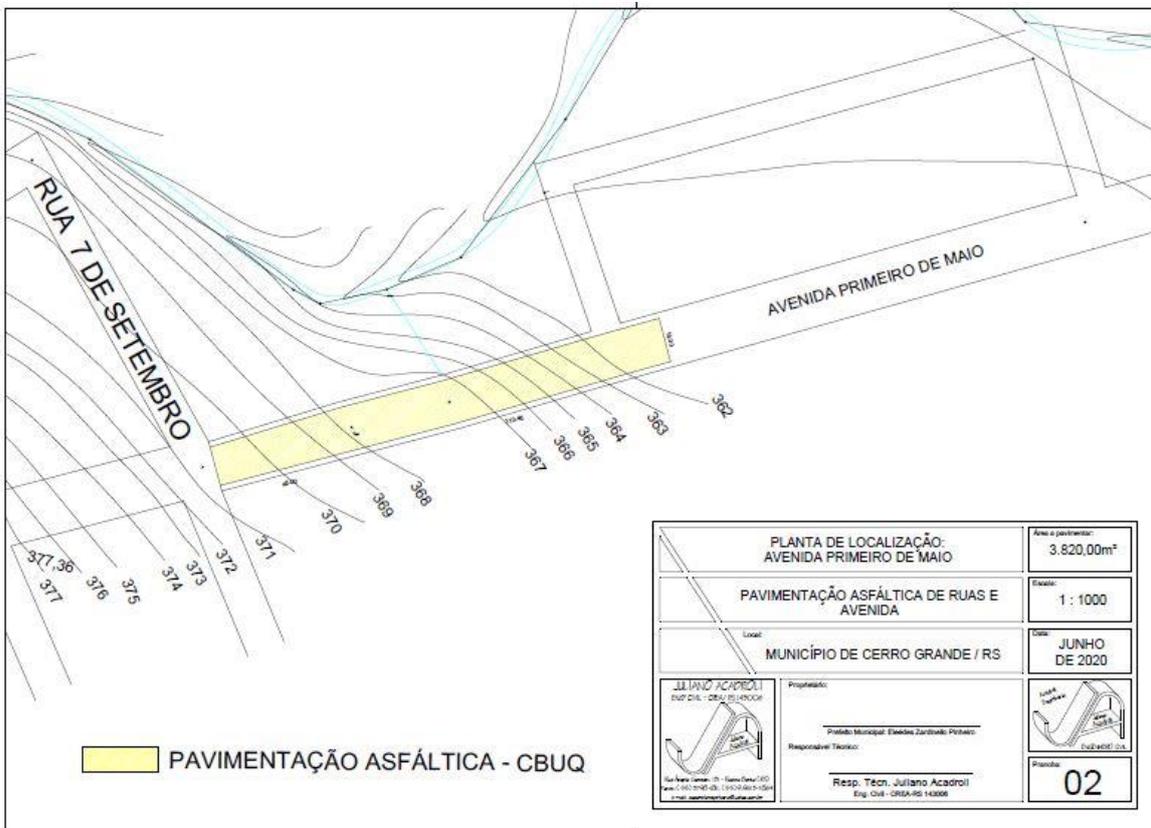
ANEXO IX
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO OBRA RUA AMÉRICA E RUA VOLUNTÁRIOS DA
PÁTRIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO X
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA AV PRIMEIRO DE MAIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO XI
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL – PREVISÃO DE GASTOS

Planilha de Orçamento GLOBAL - PREVISÃO DE GASTOS

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO URBANA

Obra: PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, RUA AMÉRICA E RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

Endereço: ZONA URBANA DE CERRO GRANDE

Município: CERRO GRANDE/RS

BDI= 27,79%

Item/Descrição	Qtyd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		SINAPI
			R\$ Unit.	R\$ Total	
1. AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO A= 2300,00 → 153.189,54					
.1 LIMPEZA DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	2300,00	M2	1,30	2.997,95	99814
.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	2300,00	M2	1,98	4.555,71	96402
.3 CBUQ, CAMADA 2cm (REGULARIZAÇÃO) APLICADA E COMPACTADA	46,00	M3	1.022,32	47.026,72	95996
.4 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	2300,00	M2	1,98	4.555,71	96402
.5 CBUQ, CAMADA 4cm (ROLAMENTO) APLICADA E COMPACTADA	92,00	M3	1.022,32	94.053,44	95995
2. RUA AMÉRICA A= 540,00 → 35.490,09					
.1 TOPOGRAFIA (MARCAÇÃO DA ÁREA)	540,00	M2	0,42	227,72	78472
.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	540,00	M2	1,98	1.069,60	96402
.3 CBUQ, CAMADA 2cm (REGULARIZAÇÃO) APLICADA E COMPACTADA	10,80	M3	1.022,32	11.041,06	95996
.4 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	540,00	M2	1,98	1.069,60	96402
.5 CBUQ, CAMADA 4cm (ROLAMENTO) APLICADA E COMPACTADA	21,60	M3	1.022,32	22.082,11	95995
3. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA A= 980,00 → 54.407,95					
.1 TOPOGRAFIA (MARCAÇÃO DA ÁREA)	980,00	M2	0,42	413,27	78472
.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	980,00	M2	1,98	1.941,13	96402
.3 CBUQ, CAMADA 2cm (REGULARIZAÇÃO) APLICADA E COMPACTADA	19,60	M3	1.022,32	20.037,47	95996
.4 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	980,00	M2	1,98	1.941,13	96402
.5 CBUQ, CAMADA 4cm (ROLAMENTO) APLICADA E COMPACTADA	39,20	M3	1.022,32	40.074,94	95995

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 253.087,58

Juliano Acadroli
Eng. Civil
CREA RS 143006

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito de Cerro Grande - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO XII
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO URBANA												
Município: CERRO GRANDE/RS												
Item/Descrição	R\$	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		
		R\$	%									
1. AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO A=	153.189,54	153.189,54	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2. RUA AMÉRICA A=	35.490,09	35.490,09	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA A=	64.407,95	64.407,95	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL SIMPLES	253.087,58	253.087,58	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL ACUMULADO	253.087,58	253.087,58	100,00									

Juliano Acadroli
Eng. Civil
CREA RS 143006

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito de Cerro Grande - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO XIII
TABELA DESCRITIVA BDI**

Nº do contrato:	
Tomador:	MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
Município:	CERRO GRANDE - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias		Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração		<p>Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
27,79%			
			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.</p> $\overline{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>
Administração Central	3,80%	OK	
Mín: 3,80% Máx: 4,67%			
Seguros e Garantias	0,32%	OK	
Mín: 0,32% Máx: 0,74%			
Riscos	0,50%	OK	
Mín: 0,50% Máx: 0,97%			
Despesas Financeiras	1,02%	OK	
Mín: 1,02% Máx: 1,21%			
Lucro	8,64%	OK	
Mín: 6,64% Máx: 8,69%			
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO XIV
MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE – RS.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ).
LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DE CERRO GRANDE-RS.
ÁREA À PAVIMENTAR: 3.820,00 m² (Três mil, oitocentos e vinte metros quadrados).

O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar e estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços de execução de pavimentação asfáltica (CBUQ) sobre leito natural de base de pedra graduada e pedras irregulares de basalto, sendo pavimentado um total de **3.820,00m²**. Este documento define a sistemática empregada na execução da pavimentação asfáltica do município de CERRO GRANDE / RS. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. A pavimentação será executada no logradouro a seguir:

- a. **Avenida Primeiro de Maio:** Trecho com pavimentação de A=2.300,00m² (Dois mil e trezentos metros quadrados) compreendido entre o final da pavimentação asfáltica da própria Avenida Primeiro de Maio, na saída para Rodeio Bonito via São João, até outro trecho da mesma rua a 165,45m do início da pavimentação.
- b. **Rua América:** Trecho com pavimentação de A=540,00m² (Quinhentos e quarenta metros quadrados) compreendido entre o final da pavimentação asfáltica da própria Rua América, em frente a UBS, até a esquina formada com a Rua Voluntários da Pátria.
- c. **Rua Voluntários da pátria:** Trecho com pavimentação de A=980,m² (Novecentos e oitenta metros quadrados) compreendido entre a esquina



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

com a Rua América, até a esquina formada com a Avenida Vinte de Dezembro.

➤ **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Os serviços a serem executados podem ser resumidos em: Reperfilagem e camada de rolamento, conforme descrevemos a seguir:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – SOBRE LEITO NATURAL PREPARADO:

1.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM 1ª CATEGORIA: Depois de executadas as remoções, efetuamos as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplenagem. Havendo necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em camadas, nunca superior a 20 cm, observando-se a umidade do solo com tolerância de mais ou menos 3% da umidade ótima do material empregado. A energia de compactação utilizada será a normal, não podendo ser inferior a 100% do P.N. (Executado pelo Município)

1.2 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% P.N.: Sobre o subleito remanescente devidamente compactado será efetuado aterro com material proveniente de jazida de boa qualidade, com umidade ótima e compactação à energia de 100% do Proctor Normal, devendo após sua compactação ser regularizado de forma a permitir que a camada seguinte possa ser executada com espessura constante.

1.3 PAVIMENTAÇÃO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Subleito é definido como sendo o semi-espaço que constitui o terreno de fundação do pavimento. Sobre o subleito será assentada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego, para cálculo da área de regularização é



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

considerado uma faixa de 0,50m nas laterais da pista, para assentamento do meio-fio e sarjeta. (Executado pelo Município)

1.4 BASE DE BRITA GRADUADA: A camada de base será executada em Brita graduada com espessura de 20 cm, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. (Executado pelo Município)

1.5 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO: Sobre a base será executada imprimação para a proteção da mesma, causando impermeabilização que não permitirá a perda de água da mistura solo + cimento, responsável pela cura da base e para aumentar a coesão da superfície da base.

1.6 PINTURA DE LIGAÇÃO: Após a limpeza e lavagem da pista, será efetuada a pintura de ligação com RR-2C, com caminhão tipo espargidor com taxa de aplicação em torno de 0,5 l/m² a 0,88 l/m², tomando-se os cuidados de limpeza. Quando a taxa preconizada é de 0,5 l/m² de emulsão, é comum adicionar-se água, como processo construtivo, já que a aplicação em pequenas quantidades, somente de emulsão, propicia dificuldades executivas.

Demais serviços conforme descrito nos itens 2.3, 2.4 e 2.5

2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – SOBRE PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO:

2.1 LIMPEZA DA PISTA: Com utilização de jato de água será feita a limpeza da pista. A água deverá ser de córregos do município, sendo os locais de captação indicados pelo departamento de meio ambiente do município;

2.2 IMPRIMADURA ASFÁLTICA (BANHO DE LIGAÇÃO): Sobre o pavimento de pedras irregulares será feito o banho de ligação. Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, mão-de-obra e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimadura asfáltica de diversos tipos, de conformidade com as normas técnicas vigentes e detalhes executivos contidos no projeto ou em instrução da fiscalização.

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base excluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A área a ser imprimada deve se encontrar ligeiramente umedecida. A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

A pintura de ligação deve ser uniforme. O material betuminoso a ser utilizado deve ser emulsão asfáltica do tipo RR-1C (Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida) aplicada na base que será executado o pavimento. Esta aplicação se faz com uso de caminhão munido de ferramenta espargidoura e/ou caldeira.

O material utilizado na imprimadura ligante deve possuir alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura por ruptura rápida.

A aplicação do material asfáltico não deverá ser executada quando as condições atmosféricas reinantes forem desfavoráveis, ou seja, não será permitido a aplicação em dias chuvosos, ou pós chuva. Antes de ser iniciada a distribuição do material asfáltico, deverá ser verificada as vazões dos bicos da barra de distribuição. O material asfáltico só poderá ser distribuído, quando o material existente dentro do veículo distribuidor atingir a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada à sua distribuição. O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, seguindo trajetória eqüidistante do eixo da pista.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou a ruptura do material asfáltico e até o recobrimento da imprimadura com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

As imprimaduras não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito.

2.3 CAMADA DE REGULARIZAÇÃO: Após a pintura de ligação, é procedida a execução da camada de regularização de eventuais discontinuidades da base. Este trabalho será procedido com aplicação de uma camada de massa asfáltica, com espessura média de 2,0cm (Dois centímetros).

Os serviços consistem no fornecimento de material, na mistura da massa asfáltica, carga, transporte e descarga de todos os materiais, e de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de regularização (Espalhamento e compactação), isto em conformidade com as normas técnicas vigentes e detalhes executivos contidos no projeto ou em instrução de fiscalização.

2.4 IMPRIMADURA ASFÁLTICA (BANHO DE LIGAÇÃO): Sobre a camada de regularização deverá ser executado o banho de ligação idem ao item 2.2.

2.5 CAMADA DE ROLAMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO: Após a pintura de ligação sobre a camada de regularização, é procedida a execução da camada de massa asfáltica. O espalhamento se faz com equipamento específico, atentando para que o pavimento não apresente irregularidades no que diz respeito a conforto ao condutor.

Os serviços consistem no fornecimento de material, na mistura da massa asfáltica, carga, transporte e descarga de todos os materiais, e de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento de concreto asfáltico (Espalhamento e compactação), isto em conformidade com as normas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

técnicas vigentes e detalhes executivos contidos no projeto ou em instrução de fiscalização.

O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada final de 0,04 m de preparo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), desta forma resultando em uma camada de massa asfáltica de 0,06m que é 0,02m da camada de regularização (item 2.3) e 0,04m da camada de rolamento (item 2.5).

O espalhamento da massa asfáltica deverá ser feito com vibro-acabadora e compactado com equipamento adequado (rolo pneumático e rolo metálico – liso). Nas caixas de coleta pluvial deverá ser feito um rebaixe para facilitar a captação das águas.

O revestimento asfáltico só poderá ser iniciado 24 horas depois de imprimada a base e após a liberação do engenheiro.

2.5.1 MATERIAIS ASFÁLTICOS: Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70 e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C.

2.5.2 MATERIAIS AGREGADOS: Os materiais agregados aos pétreos deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

2.5.3 MISTURA: A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

- a) As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

asfáltico na massa será determinado pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou – 0,3 %;

- b) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a serem utilizados na camada de regularização ou “reperfilagem” e na camada final ou “rolamento” deverá estar enquadrada nas faixas “A” ou “B”, respectivamente, constantes abaixo:

Para a execução da capa asfáltica em CBUQ com 3,00cm de espessura, deverá ser utilizada a FAIXA “A”.

USO	FAIXA - "A"			FAIXA - "B"		
	CAMADA DE REPERFILAGEM			CAMADA DE ROLAMENTO		
PENEIRAS	PERCENTAGEM QUE PASSA EM PESO					
3/4"	100	-	100	100	-	100
1/2"	100	-	100	80	-	100
3/8"	80	-	100	70	-	90
4	55	-	75	50	-	70
8	35	-	50	35	-	55
30	18	-	29	18	-	29
50	13	-	23	13	-	23
100	8	-	16	8	-	16
200	4	-	10	4	-	10

A mistura granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira nº 4 ou maiores	-	+ ou - 6%
Peneira nº 8 a nº 50	-	+ ou - 4%
Peneira nº 100	-	+ ou - 3%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Peneira nº 200 - + ou - 2%

Controle: A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme determinado a seguir:

Controle dos Agregados: O controle de qualidade dos agregados será realizado pelos ensaios:

- a) Ensaio de sanidade e Abrasão a Los Angeles, quando houver variação da natureza do material pétreo;
- b) Um ensaio de equivalente areia por dia de usinagem.

Controle da Massa Asfáltica: O controle de qualidade da massa asfáltica será realizado através de principalmente dois ensaios que são:

- a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A porcentagem de ligante poderá variar de + ou - 0,3 da fixada no projeto;
- b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.0 desta especificação técnica.
- c) fornecer Laudo Técnico de Controle Tecnológico, o qual comprove que a massa asfáltica atende às recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

3. PAGAMENTO: Será mediante Boletim de Medição (BM) emitido pelo engenheiro civil responsável pela fiscalização da obra pela parte da Prefeitura Municipal. Será emitido 2 (Dois) boletins, sendo um quando estiver concluído os serviços das Ruas América e Voluntários da Pátria e outro quando estiver concluído os serviços na Avenida Primeiro de Maio, não sendo necessariamente nesta ordem.

Cerro Grande (RS), 23 de Junho de 2020.

Juliano Acadroli
Engenheiro Civil
CREA/RS 143006

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal
Cerro Grande – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

MAPA GOOGLE COM INDICAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



Juliano Acadroli
Engenheiro Civil
CREA/RS 143006

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal
Cerro Grande – RS